



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE INHANGAPI**

**PARECER DO CONTROLE TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - LICITAÇÃO 2024.002.01**

Sr. Prefeito;

O Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Inhangapi – PA, na pessoa de seu Controlador Interno, O Sr. Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, Contador CRC. 8230/O-6 PA, Advogado OAB/PA 25.158, responsável pelo Controle Interno do Município, nomeado pela Portaria Nº. 024/2021 de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica de 17 de junho de 2024 da Dra. Georgete Abdou Yazbek OAB/PA 12.261, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do Art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, tendo por objeto Registro de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Máquinas e Equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Inhangapi (Convênio transferegov.br nº 937663/2022), com base nas regras insculpidas pela lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declara, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade;

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno encaminhado como anexo.

CONCLUSÃO:

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Inhangapi (PA), 16 de julho de 2024.

Marco Aurélio Pimentel Moura
Controlador Interno - PMI
Portaria 024/2021 GAB-PMI